



ID: BB863EB6D03B4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.810/0001-76
Av. Presidente Vargas, S/N – Centro
CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí
Fone: (86) 3280 - 1549

LEI MUNICIPAL Nº 549/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE RUA LEONIDAS MELO PARA AVENIDA LEONIDAS MELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, a todos os habitantes, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica denominada de Avenida Leônidas Melo a atual Rua Leônidas Melo.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica incumbido de, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Lei, adotar as medidas administrativas necessárias à colocação de placas de identificação e fazer alteração nos dados cadastrais nos imóveis junto ao setor competente da prefeitura municipal, fazendo comunicação aos órgãos federais e estaduais, bem como às concessionárias fornecedoras de energia, água e telefonia fixa e móvel da nova denominação

Art. 3º - As despesas de correntes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

São Pedro do Piauí, 16 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


JOSÉ MARIA RIBEIRO DE AQUINO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí/PI,
Avenida Presidente Vargas, Nº 531] - Centro
CEP - 64.430-000 - São Pedro do Piauí/PI

ID: 4FCF1D99AF014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.810/0001-76
Av. Presidente Vargas, S/N – Centro
CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí
Fone: (86) 3280 - 1549

LEI MUNICIPAL Nº 550/2024

Que denomina de “João Lopes”, campo Society da Praça de Eventos localizado na Rua Francisco José de Carvalho e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, a todos os habitantes, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica denominada a campo Society da praça de Eventos “João Lopes”, localizado na Rua Francisco José de Carvalho do Município de São Pedro do Piauí.

Art. 2º As despesas de correntes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

São Pedro do Piauí, 16 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


JOSÉ MARIA RIBEIRO DE AQUINO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí/PI,
Avenida Presidente Vargas, Nº 531] - Centro
CEP - 64.430-000 - São Pedro do Piauí/PI

ID: 984EDD14CEEBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA/SJF
RUA: 07 DE OUTUBRO Nº 590 - CENTRO - SÃO JOÃO DA FRONTEIRA-PI
CEP: 64243-000 CEL: 0xx86 98183-9388
E-mail: Cmdcasjf149@outlook.com



RESOLUÇÃO CMDCA/SJF Nº 0006/2024 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a convocação da suplência para preenchimento da vaga de conselheira titular do Conselho Tutelar de São João da Fronteira - PI, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI - CMDCA/SJF, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 29/2000 alterada pela Lei de Municipal nº 149/2015 e,

CONSIDERANDO o artigo 15 da resolução CONANDA nº 139, de 17 de março de 2010, que assegura “ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará o suplente para o preenchimento da vaga”;

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, inciso II, da Lei Municipal nº 149/2015 de 15 de abril de 2015, que diz “Os Conselheiros Tutelares da Criança e do Adolescente serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos: II - férias do titular”;

CONSIDERANDO o pedido e concessão de férias do Conselheiro Tutelar Titular Sr. Antônio Alex Viana da Silva, nos termos da Lei de Municipal nº 149/2015;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar protocolou o ofício nº 192/2024 de 13 de dezembro de 2024 solicitando a convocação da conselheira suplente Sra. Jaiana Alves Lima para substituir o Sr. Antônio Alex Viana da Silva, enquanto goza férias referente ao ano 2024/2025, no período de 11 de janeiro a 09 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a Conselheira Suplente Sra. Jaiana Alves Lima, eleita 2ª suplente no dia 01 de outubro de 2023, para substituir o Sr. Antônio Alex Viana da Silva, enquanto goza férias referente ao ano 2024/2025, no período de 11 de janeiro a 09 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - A Conselheira Tutelar convocada deverá apresentar-se portando cópias de documentação na sede do Conselho Tutelar de São João da Fronteira - PI, a partir das 07h00min da manhã do dia 10 de janeiro de 2025 (sexta-feira).


Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua expedição, devendo oficial o Órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA/SJF
RUA: 07 DE OUTUBRO Nº 590 - CENTRO - SÃO JOÃO DA FRONTEIRA-PI
CEP: 64243-000 CEL: 0xx86 98183-9388
E-mail: Cmdcasjf149@outlook.com



São João da Fronteira - PI, 13 de dezembro de 2024.


Edvaldo Ximenes de Moraes
Presidente do CMDCA/SJF